

O Prefeito Municipal de Corumbos, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano de Urbanístico da propriedade localizada em Sudoeste deste Município, pertencente à "Linha de Planejamento Subsidiários Hdo" (Parque das Borboletas) a qual tem a área total de 603.849,80 m² e confina: do norte Floriano Litti; Sul: Catalina Rieff; Leste Isaac Lopes Jardim e Oeste: Maria Ralla Broto.

Artº 2º. Para os devidos efeitos e nos termos legais apresenta anexo:

- 1- Memorial descritivo onde consta descrição geral do empreendimento, distribuição de áreas e o seu interesse comunitário;
- 2- Planta do levantamento topográfico onde constarem as cotas de nível e altimetria, perímetro, demarcação de muro e plano de urbanização;
- 3- Planta com número, área e divisão dos lotes (quintas) em que a identificada propriedade foi fracionada;
- 4- Memorial descritivo onde constarem todas as estações, ângulos e azimutes;
- 5- Títulos comparativos da posse do terreno respectiva área requerente.

Artº 3º. Ficará a cargo da Linal Planejamento